



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 4.883/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0008/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Bairro: Centro, CEP: 65010 – 450, São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado **TRIBUNAL** e de outro e **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominada **DPE/MA**, sediada na Rua da Estrela, n.º. 421, Praia Grande, São Luís – MA, representada neste ato pelo Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, **SR. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 058176882016-4/SSP/MA e CPF n.º 293.027.903-63, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, Processo Administrativo n.º 4.883/2017, observando no que couber o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 13.257/2016, no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo a união de esforços entre as instituições pactuantes para a realização de ações conjuntas focadas na defesa e promoção dos direitos da criança na Primeira Infância.

Parágrafo único: A união de esforços mencionada neste **TERMO DE COOPERAÇÃO** prevê:

- a. Assinatura de termo de adesão ao Projeto de Mobilização Pela Primeira Infância – Projeto Cuidar;
- b. Colaboração na elaboração de edital de Concurso de artigos e pesquisas na área da primeira infância e sua interface com o Direito, através da ESMAM;
- c. Participação de representante da DPE/MA para divulgação do projeto nas audiências públicas a serem realizadas no ato de instalação das salas de Depoimento Especial;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 4.883/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

2.1. Caberá a DPE/MA:

I. Disponibilizar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a cópia do projeto de Mobilização pela Primeira Infância e do termo de adesão.

II. Indicar membros da DPE/MA para a participação das audiências públicas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL E JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

3.1. Caberá ao TJMA:

I. divulgar a campanha do Projeto de Mobilização pela Primeira Infância – Projeto Cuidar.

II. oportunizar o conhecimento por parte dos membros da magistratura e de seus servidores quanto ao Marco Legal (Estatuto da Primeira Infância).

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

4.1. O presente termo de cooperação não gerará quaisquer ônus financeiros ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO

5.1. Este termo de cooperação somente poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, através de termo de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o projeto estiver em execução, podendo ser rescindido a qualquer tempo, e sem ônus, por iniciativa de qualquer das partes, mediante a comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Em caso de não renovação, rescisão, ou rescisão do presente **TERMO** será publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no Diário de Justiça Eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 4.883/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

7.1. As controvérsias surgidas durante a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações direitas entre representantes dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DE FORO

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO PELOS REPRESENTANTES

9.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, coordenar e executar as ações previstas no termo de **COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

Parágrafo Único: O representante do Tribunal de Justiça será a Coordenadoria da Infância e Juventude, e o representante da Defensoria Pública será o Núcleo de Direitos Humanos.

9.2. A fiscalização a cargo da Coordenadoria da Infância e Juventude, será feita pela Servidora Ana Carolina Silva Costa Monteiro, matrícula nº 174508 e terá como substitua a Servidora Maria Tereza Feitosa Rego, matrícula 178178.

E por estarem as partes em pleno e comum acordo, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, lavrado em 02 vias, de igual teor e forma.

São Luís (MA), 18 de abril de 2017.

P/TRIBUNAL:

DES. CLEONÉS CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/DEFENSORIA:

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

REPUBLIC OF PHILIPPINES
DEPARTMENT OF EDUCATION
OFFICE OF THE SECRETARY
EDUCATION HALL, PASAY CITY

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY

1. The Department of Education (DepEd) is pleased to announce the results of the recent assessment conducted by the Office of the Secretary, Education Hall, Pasay City. The assessment was held on [Date] and the results are as follows:

2. The results of the assessment are as follows:

3. The results of the assessment are as follows:

4. The results of the assessment are as follows:

5. The results of the assessment are as follows:

6. The results of the assessment are as follows:

7. The results of the assessment are as follows:

8. The results of the assessment are as follows:

3269-6287
Cassilda on Terz -

9. The results of the assessment are as follows:

10. The results of the assessment are as follows:

11. The results of the assessment are as follows:

12. The results of the assessment are as follows:

13. The results of the assessment are as follows:



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2502017
(relativo ao Processo 48832017)
Código de validação: C6FB40797A

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA. ;CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a união de esforços entre as instituições pactuantes para a realização de ações conjuntas focadas na defesa e promoção dos direitos da criança na Primeira Infância.Parágrafo único: A união de esforços mencionada neste TERMO DE COOPERAÇÃO prevê:a. Assinatura de termo de adesão ao Projeto de Mobilização Pela Primeira Infância – Projeto Cuidar;b. Colaboração na elaboração de edital de Concurso de artigos e pesquisas na área da primeira infância e sua interface com o Direito, através da ESMAM;c. Participação de representante da DPE/MA para divulgação do projeto nas audiências públicas a serem realizadas no ato de instalação das salas de Depoimento Especial;CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA6.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o projeto estiver em execução, podendo ser rescindido a qualquer tempo, e sem ônus, por iniciativa de qualquer das partes, mediante a comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.Parágrafo Único: Em caso de não renovação, rescisão, ou rescisão do presente TERMO será publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no Diário de Justiça Eletrônico.CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS7.1. As controvérsias surgidas durante a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos em direito, privilegiando-se a realização de negociações direitas entre representantes dos partícipes.CLÁUSULA OITAVA – DA ELEIÇÃO DE FORO7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO PELOS REPRESENTANTES9.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, coordenar e executar as ações previstas no termo de COOPERAÇÃO TÉCNICA.Parágrafo Único: O representante do Tribunal de Justiça será a Coordenadoria da Infância e Juventude, e o representante da Defensoria Pública será o Núcleo de Direitos Humanos. 9.2. A fiscalização a cargo da Coordenadoria da Infância e Juventude, será feita pela Servidora Ana Carolina Silva Costa Monteiro, matrícula nº 174508 e terá como substituta a Servidora Maria Tereza Feitosa Rego, matrícula 178178.DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 18.04.2017; ASSINATURAS: p/ TRIBUNAL: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; p/ DEFENSORIA: WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR- Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 172940

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/04/2017 14:05 (SANILLE PINHO FIGUEIRÊDO DE MENDONÇA)

Informações de Publicação

69/2017	24/04/2017 às 10:59	25/04/2017
---------	---------------------	------------